PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°13/2016- QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA JORNAL DESTAQUE REGIONAL LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/1993, NA FORMA ABAIXO:

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 815, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor, SADI GOMES FERREIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa JORNAL DESTAQUE REGIONAL LTDA, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1006, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.556.064/0001-27 neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOÃO JOSÉ ALIPIO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E A SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS** referentes ao contrato administrativo 13/2016, a partir do dia de 02 de julho de 2016 até o dia 02 de outubro de 2016, conforme art. 73, inciso VI, alínea b da lei. 9.504/97 e lei 8.666/1993.

# CLÁUSULA SEGUNDA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

Suspender a execução do objeto contratual por três meses, tendo início a partir da data de 02/07/2016 e seu término em 02/10/2016. Após esta data, as relações contratuais restabelecem-se entre as partes. A partir da data de início da suspensão até o termo final, o Município não solicitará nenhum tipo de serviço ao contratado.

#### CLAUSULA TERCEIRA – SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS

Em virtude da suspensão da ordem de serviços e da execução do objeto contratual, ficam suspensos os pagamentos referentes aos meses em que não haverá a prestação de serviços pelo Contratado, de acordo com o termo inicial e final fixado na Cláusula Segunda.

# CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 (razões de interesse público) considerando que o art. 73, inciso VI, alínea 'b', da Lei 9.504/1997, veda a autorização de publicidade institucional dos atos, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, impedindo, portanto, o Município de Jardinópolis a divulgar quaisquer publicações com exceção das publicações oficiais.

### CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Jardinópolis SC, em 20 de junh	o de 2016.
SADI GOMES FERREIRA Prefeito Municipal	JOÃO JOSÉ ALIPIO Representante legal do contratado
Testemunhas:	